



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 011/2.008
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.008.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 009/2008 DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 009/2008, QUE **“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BRASILÂNDIA”**.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus para a origem, até 04 (quatro) Servidores Públicos Municipais, para o desempenho de suas funções junto ao Poder Judiciário da Comarca de Brasilândia, para o Ministério Público da Comarca, ou, ainda, para Defensoria Pública Local.



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Ferreira de Matos
Presidente

Joel da Silva
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 011/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.